

FICHA DE PRODUTO

COBERTURAS ADICIONAIS COM GARANTIA DO ESTADO: EXPORTAÇÃO SEGURA 2021 E MERCADO DOMÉSTICO SEGURO 2021

Âmbito	<p>A Facilidade Exportação Segura 2021 e a Facilidade Mercado Doméstico Seguro 2021 são instrumentos de política pública, cujas condições são definidas pelo Governo português.</p> <p>Permitem que as empresas beneficiem de medidas excecionais de apoio à liquidez e à normalização das trocas comerciais, nos mercados externos e no mercado doméstico, através de coberturas de seguro de créditos, considerando a manutenção da atual crise pandémica.</p>
Montante	<ul style="list-style-type: none"> • Facilidade Exportação Segura 2021: €750 milhões (total) €335 milhões (COSEC, com possibilidade de incrementar em tranches adicionais de €15 milhões). • Facilidade Mercado Doméstico Seguro 2021: €250 milhões (total, com possibilidade de ser incrementado até €500 milhões) €131,5 milhões (COSEC).
Prazo de Validade	<ul style="list-style-type: none"> • Até 31-12-2021. • Sem prejuízo da subsistência da obrigação de pagamento das indemnizações relativas às ameaças / incumprimentos comunicados à COSEC até 31-10-2022.
Objetivo	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a cobertura de créditos concedidos por empresas portuguesas a clientes de mercados externos e a clientes de mercado doméstico (Portugal). • A apólice Coberturas Adicionais ES/MD 2021 permite a cobertura do risco de não pagamento nas vendas a crédito, quando a cobertura na apólice base não atinge o valor total que a empresa necessita. • Através desta Apólice, e ao abrigo das Garantias Top-up ES/MD 2021 que vierem a ser emitidas, os segurados podem incrementar, até 1,5 vezes e dentro dos tetos máximos previstos, as coberturas parciais dos seus riscos, face aos montantes contratados na apólice base.
Empresas elegíveis como Tomadores do Seguro/Segurados	<p>Empresas que preencham os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • De direito privado, com sede ou domicílio profissional em território português; • É ainda admitida a extensão da cobertura a créditos concedidos pelas filiais e/ou sucursais do Segurado/Tomador do Seguro estabelecidas fora de Portugal aos seus clientes em mercados externos, pela revenda dos bens ou serviços adquiridos ao Segurado/Tomador com sede em território português. Para tal efeito, o Beneficiário/Tomador do Seguro/Segurado, juntamente com a documentação do sinistro, terá de remeter prova documental que demonstre que o crédito da sua filial/sucursal resulta diretamente da revenda dos bens ou serviços por si exportados. • Com apólice de seguro de crédito ativa, em situação regular e sem incumprimentos como entidade de risco na COSEC; • Que comprovem ter a sua situação contributiva e fiscal regularizada, à data da contratação.
Mercados cobertos	<ul style="list-style-type: none"> • Facilidade Mercado Doméstico Seguro 2021: Portugal. • Facilidade Exportação Segura 2021: <ul style="list-style-type: none"> ○ Grupo A - Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Bulgária, Canadá, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estados Unidos da América, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Japão, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Polónia, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Suíça.

	<ul style="list-style-type: none"> Grupo B - Demais países de Mercado Externo constantes da Lista de Risco País¹ da OCDE, conforme o site desta organização² e que, no momento da concessão da garantia do Estado, não sejam objeto de sanções internacionais. 												
Riscos Cobertos	Risco de crédito associado a operações de venda de bens e serviços, contra factos geradores de sinistro de natureza comercial: mora, que prevaleça pelo prazo constitutivo do sinistro, falência, insolvência, aprovação de concordata ou moratória.												
Adesão ao produto	Poderá aderir à Apólice Coberturas Adicionais ES/MD 2021 através da COSECnet. A emissão e subsistência da Apólice Coberturas Adicionais ES/MD 2021 está condicionada à existência, em situação regular, da sua Apólice Base, da sua situação contributiva e fiscal e do pagamento por Débito Direto.												
Regras de contratação	<ul style="list-style-type: none"> As Garantias Top-up ES/MD 2021 são concedidas por períodos de 3 meses e renovadas automaticamente por períodos idênticos, se nada obstar a essa renovação. Não podem vigorar em simultâneo, para a mesma Entidade de Risco, uma Garantia TOP-UP ES/MD 2021 e outro tipo de cobertura adicional ou complementar, mesmo que ao abrigo de seguros / apólices autónomas. 												
Operacionalização	<ul style="list-style-type: none"> As Garantias Top-up ES/MD 2021 podem ser solicitadas sempre que exista uma garantia na apólice base insuficiente face às necessidades do segurado e permitem incrementar a cobertura até 1,5 vezes a cobertura contratada na garantia base. A solicitação, alteração e anulação destas Garantias Top-up ES/MD 2021 são efetuadas diretamente pelo segurado na COSECnet. A anulação de uma Garantia Top-up ES/MD 2021 por iniciativa do Segurado implica a não cobertura de quaisquer créditos ao abrigo dessa Garantia Top-up ES/MD 2021 e das que a precederam emitidas para o Cliente, pelo que só deve ser efetuada quando já não existem quaisquer créditos cobertos pendentes de pagamento. O valor da Garantia Top-up ES/MD 2021 está limitado de acordo com os valores máximos identificados. Para assegurar a regra de partilha de risco, a cobertura ao abrigo de Garantia Top-up ES/MD 2021 pressupõe que o valor da correspondente Garantia Base não esteja totalmente ocupado por créditos anteriores à data início da Garantia Top-up ES/MD 2021. 												
Valores Máximos	<p>O valor máximo de cobertura para cada Garantia Top-up ES/MD 2021 está limitado pelo valor do limite de crédito decidido na garantia base para o mesmo cliente e pelo descrito na Tabela abaixo, devendo ainda ser assegurado que a soma das garantias (base e top-up) não ultrapasse o montante solicitado na garantia base.</p> <table border="1" data-bbox="636 1518 1286 1814"> <thead> <tr> <th>Classificação de risco</th> <th>Valor máximo da Garantia Top-up ES/MD 2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>2.000.000</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>1.000.000</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>300.000</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>NÃO ELEGÍVEL</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>FORA DE COBERTURA</td> </tr> </tbody> </table> <p>A Tabela que fixa os valores máximos das Garantias Top-up ES/MD 2021, tendo em consideração a natureza e a Classificação de Risco do Cliente em vigor na data da decisão, é incluída nas Condições Especiais de Coberturas Adicionais Exportação Segura 2021 e Mercado Doméstico 2021.</p>	Classificação de risco	Valor máximo da Garantia Top-up ES/MD 2021	A	2.000.000	B	1.000.000	C	300.000	D	NÃO ELEGÍVEL	E	FORA DE COBERTURA
Classificação de risco	Valor máximo da Garantia Top-up ES/MD 2021												
A	2.000.000												
B	1.000.000												
C	300.000												
D	NÃO ELEGÍVEL												
E	FORA DE COBERTURA												

¹ Incluindo os países não classificados.

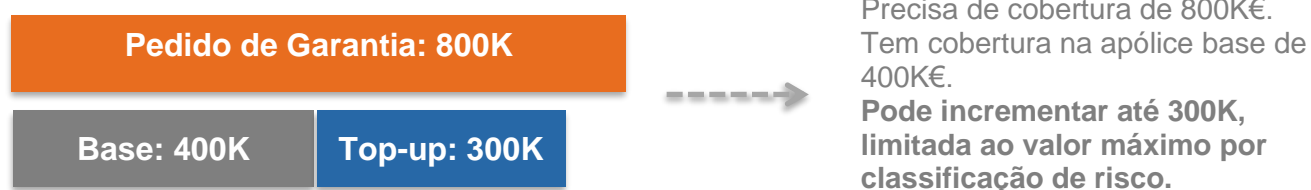
² A lista consta em <http://www.oecd.org/trade/topics/export-credits/documents/cre-crc-current-english.pdf> e é objeto de atualização periódica.

Operações elegíveis	<p>São elegíveis as operações de venda de bens e serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com cobertura parcial da Seguradora na apólice base e • Com prazo máximo de pagamento até 180 dias.
Operações não elegíveis	<p>Não serão garantidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operações cobertas por outro produto de seguro de crédito, diferente da Apólice Base, com ou sem garantia do Estado. • Operações cujos créditos resultem de contratos de venda celebrados com um particular ou com uma sociedade controlada pelo segurado. • Todas aquelas em que os créditos ou os riscos se encontrem excluídos da cobertura por aplicação das condições da Apólice Base.
Comunicações	<ul style="list-style-type: none"> • As comunicações de prorrogação, ameaça e de participação de sinistro são feitas por entidade risco, nos termos previstos na apólice base, e considerando a totalidade das coberturas. • O Segurado deve reenviar o Documento comprovativo de situação contributiva regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social, atualizado aquando da participação do sinistro. • O Segurado juntamente com a documentação do sinistro, terá de remeter prova documental que demonstre que o crédito da sua filial/sucursal resulta diretamente da revenda dos bens ou serviços por si exportados.
Termos e condições de indemnização	<ul style="list-style-type: none"> • Para efeito de cálculo do valor da indemnização são consideradas as percentagens de cobertura aplicáveis à apólice base, com um máximo de 90%. • Não são aplicadas as franquias da apólice base, mas, nas apólices com prejuízo mínimo de indemnização, o respetivo valor será considerado nas Garantias Top-up ES/MD 2021. • O pagamento da indemnização é efetuado diretamente pela Direção-Geral do Tesouro e das Finanças, num prazo que preferencialmente não excede os 10 dias úteis contados da data da regulação do sinistro e emissão do aviso de pagamento da indemnização, por transferência bancária a favor da conta indicada nas condições particulares da apólice. • O pagamento de indemnizações nas Coberturas Adicionais ES/MD 2021 pressupõe que o Tomador do Seguro / Segurado mantém a sua situação regularizada junto da administração fiscal e da segurança social e não se verificam incumprimentos no âmbito da apólice base.
Prémio	<ul style="list-style-type: none"> • Cada Garantia Top-up ES/MD 2021 é sempre tarifada por um período mínimo de 3 meses, independentemente de poder ser cancelada ou reduzida nesse período. • O prémio é calculado através da aplicação de uma taxa de prémio trimestral sobre o valor máximo de cada Garantia em vigor nesse trimestre. Taxa aplicável: $[taxa\ apólice\ base / 4] \times [1,3 \times 1,3]$ • O prémio de risco é calculado pela aplicação da taxa trimestral cobrada na Apólice Base acrescida de 30%. • Ao prémio de risco acresce uma taxa administrativa, de 30%, sendo a taxa e o respetivo prémio final a cobrar ao Tomador do seguro / Segurado composto pela soma destas componentes. • O prémio é processado trimestralmente, em função da vigência da apólice. • Poderá haver acerto do Prémio final, tendo em atenção a taxa de prémio agravada, quando houver lugar à aplicação de “malus” na apólice base.
Pagamento do prémio	<ul style="list-style-type: none"> • É obrigatório o pagamento do prémio através do sistema de débito direto (cuja autorização tem de estar na posse da COSEC aquando da adesão). • O não pagamento do prémio no seu vencimento implica, de forma automática, a ineficácia de todas as garantias a que respeita o prémio em dívida. Mantendo-se a falta de pagamento, esta é causa do termo da vigência da Coberturas Adicionais ES/MD 2021.

Custos de análise e vigilância do risco	Não são aplicáveis estes custos nas Garantias Top-up ES/MD 2021 .
Custo de emissão de garantia	Não são aplicáveis estes custos nas Garantias Top-up ES/MD 2021 .
Custos de prorrogação e de abertura de processo de cobrança	Não são aplicáveis estes custos nas Garantias Top-up ES/MD 2021 .
Regulação de sinistros	A admissão e regulação do sinistro efetua-se no prazo previsto nas Apólices, desde que a COSEC esteja na posse de todos os elementos necessários para o efeito e tenham decorrido pelo menos 90 dias desde a data de vencimento dos créditos, considerando-se para este efeito o crédito vencido mais antigo.
Custos de Cobrança dos Créditos	Aplicam-se custos de cobrança de créditos, de acordo com a Tabela de Custos da COSEC aplicável na sua apólice base, sendo considerado o valor total da cobertura da Apólice base e da Apólice Coberturas Adicionais ES/MD 2021 .
Recuperações dos créditos	<ul style="list-style-type: none"> • Com a comunicação da ameaça de sinistro, a COSEC assume a responsabilidade da cobrança dos créditos sobre clientes em situação de ameaça de sinistro, tendo sempre como regra a recuperação do valor total da dívida. • O valor de recuperação dos créditos deve ser distribuído proporcionalmente entre a Seguradora e o Estado, até ao limite indemnizado por ambos, e o Segurado, após esse limite.

Exemplos de Garantias Top-up ES/MD 2021

A título de exemplo, considera-se Classificação de Risco de Cliente C (valor máximo de cobertura Top-up de 300K€):



A título de exemplo, considera-se Classificação de Risco de Cliente B (valor máximo de cobertura Top-up de 1M€):



A título de exemplo, Classificação de Risco de Cliente A (valor máximo de cobertura Top-up de 2M€):

